



PROTOCOLO CMSF

Nº 088 / 2026

DATA: 10 / 02 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

Estado do Rio de Janeiro

Sala das Sessões

Legislatura 2025-2028

GABINETE DO VEREADOR

JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO

INDICAÇÃO N.º 024 / 2026

JOSÉ GUILHERME FERNANDES RIBEIRO, Vereador da Câmara Municipal de São Fidélis, na conformidade das atribuições que nos são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de São Fidélis

I N D I C A

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **que seja revista a regulamentação do vale-refeição concedido aos servidores da rede municipal, especialmente no que se refere à suspensão do benefício durante o período de férias e durante licenças legais, com atenção especial à licença-maternidade.**

O vale-refeição possui caráter alimentar e tem como finalidade contribuir para a subsistência do servidor. A suspensão do benefício durante férias e licenças legais desconsidera que o servidor continua tendo despesas básicas de alimentação, independentemente do exercício das atividades laborais.

A situação torna-se ainda mais sensível no caso da licença-maternidade, período em que as despesas familiares aumentam, reforçando a necessidade de revisão da norma vigente, de modo a garantir maior justiça social e valorização do servidor público municipal.

Diante disso, faz-se necessária a avaliação, por parte do Poder Executivo, dos aspectos jurídico, financeiro e administrativo, a fim de adequar o benefício à sua função social.

PASSADO PELO EXPEDIENTE

Em 11 / 02 / 2026

Rodrigo Oliveira Santana
1º Secretário

São Fidélis, 09 de fevereiro de 2026.

José Guilherme Fernandes Ribeiro
VEREADOR

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**

11 / 02 / 2026

Secretário

Rodrigo Oliveira Santana
1º Secretário